

DELIBERAÇÃO Nº 04, 03 de outubro de 2022.

Instaura processo de seleção ou eleição complementar simplificada para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e suplentes da Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu - mandato 2022/2026 e estabelece Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH – Guandu)** instituído pelo decreto nº 1901-R, de 13.08.2007, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando a eleição dos atuais membros da Plenária e Diretoria do Comitê ocorrida em 07/04/2022, conforme Deliberação do CBH - Guandu nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, e o consequente não preenchimento da totalidade das vagas titulares e suplentes;

Considerando a necessidade de realização de seleção ou eleição complementar simplificada para o preenchimento das vagas remanescentes nos segmentos Sociedade Civil Organizada, Usuários de Recursos Hídricos e Poder Público Executivo da Plenária do CBH – Guandu, mandato 2022/2026, mediante a definição prévia de normas, procedimentos e critérios que orientem a condução do processo.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto processo de seleção ou eleição complementar simplificada para o preenchimento das vagas remanescentes, titulares e suplentes, na plenária do CBH - Guandu, mandato 2022/2026.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo de seleção ou eleição complementar simplificada são aquelas constantes no **Anexo I**, desta Deliberação.



Art. 3º - A coordenação do processo de seleção ou eleição complementar simplificada será realizada por Comissão Eleitoral.

§1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos - Valdete Soares S. Gomes; Representante do segmento da sociedade civil organizada - Liondenis José Mattos; e, Representante do segmento do Poder Público Executivo - Cléres de Martins Schwambach.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído por representante do mesmo segmento, garantindo a paridade dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo de seleção ou eleição complementar simplificada para preenchimento das vagas remanescentes, titulares e suplentes, na plenária do CBH - Guandu, mandato 2022/2026, será aquele constante no **Anexo IV** desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, 03 de Outubro de 2022.

**Cléres de Martins
Schwambach**

Presidente

**Liondenis José
Mattos**

Vice-Presidente

**Valdete Soares S.
Gomes**

Secretária Executiva

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA PLENÁRIA DO CBH – GUANDU, MANDATO 2022/2026.

CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO OU ELEIÇÃO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADA DOS MEMBROS DA PLENÁRIA DO CBH - GUANDU

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo complementar simplificado para preenchimento de vagas remanescentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2022/2026.

Art. 2º - A coordenação do processo para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e suplentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2022/2026, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão Eleitoral é aquela constante no §1º do Artigo 3º da presente Deliberação CBH - Guandu Nº 04/2022 que acompanha o presente Anexo.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I** – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no presente Anexo;
- II** - Realizar o processo de mobilização e divulgação para o processo de seleção ou eleição na região hidrográfica;
- III** - Providenciar publicação na página do comitê, constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu), da totalidade dos documentos expedidos pela mesma;
- IV** - Acompanhar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V** - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- VI** – Enviar, para a AGERH, relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas para que a mesma faça a publicação;
- VII** – Comunicar o resultado da análise das inscrições às entidades/instituições inscritas no processo;
- VI** - Se for o caso, promover o credenciamento e eleição, entre seus pares, dos representantes habilitados dos Poderes Públicos Executivos, dos Usuários de Recursos Hídricos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, durante Assembleia Eleitoral;
- VII-** Dar posse aos novos membros em Reunião do Comitê ou Assembleia Eleitoral eventualmente necessária;

Parágrafo único: Conforme Resolução CERH Nº 03/2014, após a aprovação e publicidade da Deliberação Nº 04/2022, a Comissão Eleitoral poderá realizar alterações de Cronograma ou efetuar

Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser publicadas em prazos que não comprometam as inscrições das entidades interessadas.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH - Guandu abrange integralmente os municípios de Brejetuba, Laranja da Terra, e parcialmente os municípios de Baixo Guandu e Afonso Cláudio.

Art. 5º - São considerados representantes dos **USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, todas as instituições/entidades que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) nos domínios da bacia hidrográfica.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva nos domínios da bacia hidrográfica.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CERH nº 018, de 04 de setembro de 2007, todas as **entidades/instituições** que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do **PODER PÚBLICO EXECUTIVO**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, todas as entidades/instituições que se enquadram em uma das seguintes categorias:



CBH-GUANDU/ES
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II- Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 8º - O processo de seleção ou eleição para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e suplentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2022/2026, será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação, pela plenária, da Deliberação que instaura o Processo de Seleção ou Eleição Complementar Simplificada;

II - Publicação da Deliberação, em jornal de grande circulação, na forma de extrato, e na página do comitê constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu), onde constará a Deliberação em sua íntegra;

III - Mobilização para o processo de preenchimento das vagas remanescentes;

IV – Inscrições presenciais, nos postos indicados, das instituições/entidades interessadas, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos;

V - Análise das inscrições e divulgação, por meio eletrônico, da relação dos habilitados e com pendências;

VI – Se for o caso, submissão de documentação complementar, recursos ou solicitação de impugnação, junto aos postos de inscrição indicados;

VII - Análise da documentação complementar, recursos e impugnações, e, divulgação, por meio eletrônico, da lista final das instituições habilitadas e não habilitadas;

VIII – Convocação, por meio eletrônico, das instituições habilitadas, para eventual eleição ou, simplesmente, posse dos novos membros;

IX – Realização de Assembleia Eleitoral e/ou Reunião do Comitê e posse dos novos membros, titulares e suplentes, nas vagas remanescentes;



CBH-GUANDU/ES
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

X - Envio das Atas ao CERH, para conhecimento e homologação da posse dos novos membros, e, à AGERH, para publicação no seu sítio eletrônico e em jornal de grande circulação;

Parágrafo único As divulgações previstas por meio eletrônico ocorrerão através da página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu).

CAPÍTULO IV **DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS** **REMANESCENTES**

Art. 9º - A estratégia de mobilização para o processo de seleção ou eleição complementar simplificada visando o preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e suplentes na plenária do CBH – Guandu, Mandato 2022/2026, consiste das seguintes etapas:

I - Identificação e mobilização das entidades/instituições, potenciais candidatas, para o processo de preenchimento das vagas remanescentes de usuários de recursos hídricos, sociedade civil organizada e poder público executivo;

II - Divulgação, nas mídias digitais e redes sociais do CBH- Guandu e parceiros, sobre a abertura do processo de preenchimento das vagas remanescentes.

CAPÍTULO V **DAS VAGAS REMANESCENTES**

Art. 10 - A Plenária do CBH - Guandu é composta por doze (12) membros titulares e doze (12) membros suplentes, totalizando vinte e quatro (24) membros.

Art. 11 - O Processo de Seleção ou Eleição Complementar Simplificada será para o preenchimento de 02 (duas) vagas de membros titulares e 08 (oito) vagas de membros suplentes, remanescentes na Plenária do CBH – Guandu, mandato 2022 a 2026, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) vaga de membro titular e 04 (quatro) vagas de membros suplentes, para representantes da sociedade civil organizada com atuação comprovada na região hidrográfica;

II – 03 (três) vagas de membros suplentes, para representantes dos usuários de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia;

III - 01 (uma) vaga de membro titular e 01 (uma) vaga de membro suplente, para representantes do poder público executivo estadual ou federal, incluindo representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa com atuação comprovada na bacia.

Parágrafo único Deve-se primar para que todas as categorias citadas nos Artigos 5º, 6º e 7º deste Anexo estejam representadas no CBH – Guandu.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 12 - As inscrições para o processo de seleção ou eleição visando o preenchimento das vagas remanescentes, titulares e suplentes, na plenária do CBH Guandu, deverão ser feitas entre os dias **06 de outubro e 18 de novembro de 2022**, mediante apresentação da documentação correspondente ao segmento da instituição requerente, nos seguintes postos de inscrição:

I - Afonso Cláudio - Consórcio Público Rio Guandu – Aos cuidados de Sueli Rosa Gardino. Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2ª Andar, Bairro Centro, Afonso Cláudio – ES.

II - Laranja da Terra – Secretaria de Meio Ambiente – Aos cuidados de Aline de Alcântara. Rua Pedro Mercandele n. 16, Centro, Laranja da Terra – ES.

III - Brejetuba - Casa do Agricultor – Aos cuidados de Dineir Ribeiro; Avenida José Martinuzzo, 246, Centro, Brejetuba – ES.

IV - Baixo Guandu – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Aos cuidados de Adenaylson Francisco da Silva. Rua Carlos Fick, s/n, Bairro Operário - Baixo Guandu – ES.

§1º Após concluir sua inscrição, a instituição/entidade receberá um comprovante de inscrição (**Anexo III**), documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado no processo complementar simplificado.

§ 2º A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições após as datas limites determinadas.

Art. 13 Os **USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, para participarem do processo complementar simplificado para o preenchimento das vagas remanescentes de membros suplentes na plenária do CBH - Guandu Mandato 2022/2026, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal, conforme **Anexo II** da presente Deliberação Nº 04/2022 do CBH Guandu;

II - Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrados nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

III - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

IV- Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.

V - No caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico da bacia hidrográfica do rio Guandu, registro de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou declaração de uso de água subterrânea ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização de seu uso de água, conforme cada caso.

Art. 14 - As entidades/instituições da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, para participarem do processo complementar simplificado para o preenchimento das vagas remanescentes de membro titular e membros suplentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2022/2026, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal, conforme **Anexo II** da presente Deliberação Nº 04/2022 do CBH Guandu;
- II** - Relatório assinado pelo Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) desde os últimos doze (12) meses, anteriores ao período da Pandemia SARS-COV2, até a presente data, na bacia hidrográfica do rio Guandu, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s). Não serão aceitas comprovações de participação em Conselhos Estaduais, Municipais e no CBH Guandu.
- III** - Cópia de Certificado atualizado no Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH ou no Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, quando enquadrado nas categorias reconhecidas como tal pelo Artigo 6º;
- IV** - Cópia da ata de fundação;
- V** - Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua existência há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;
- VI** - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- VII** - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- VIII** - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - Na ausência do certificado atualizado no CEOCREH ou CEEA, será aceito o protocolo de Requerimento de Cadastro, junto à SEAMA, ficando a instituição obrigada a apresentar o certificado imediatamente após sua emissão, sob a penalidade de perda da habilitação e vaga na plenária.

Art. 15 - Os **PODERES PÚBLICOS EXECUTIVOS DO ESTADO E UNIÃO**, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas remanescentes de membro titular e membro suplente na plenária do CBH – Guandu, mandato 2022/2026, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição estadual ou federal, incluindo as instituições públicas de ensino e pesquisa, conforme **Anexo II** da presente Deliberação Nº 04/2022 do CBH Guandu;
- II** - Ato de posse do Representante Legal.

Art. 16 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do presente Anexo, de acordo com a sua atividade principal.



CBH-GUANDU/ES
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

Art. 17 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do presente Anexo, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a alteração à mesma.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 18 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, sociedade civil organizada e poder público executivo está condicionada à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados, respectivamente, nos artigos 13, 14 e 15 do presente Anexo.

Art. 19 – A listagem contendo a lista das entidades/instituições habilitadas será publicada na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu).

Art. 20 - Do indeferimento da solicitação de inscrição, cabe complementação de documentação, recurso ou solicitação de impugnação, à Comissão Eleitoral, junto aos postos de inscrições descritos no Art. 12 e observando os prazos previstos no **Anexo IV** da presente Deliberação 04/2022 do CBH – Guandu.

CAPÍTULO VII

DA EVENTUAL DISPUTA DE VAGAS

Art. 21 – No caso das inscrições habilitadas superarem o número de vagas remanescentes, deverá ser realizada Assembléia Eleitoral e posterior posse dos eleitos.

Art. 22 – Somente poderá participar da Assembléia Eleitoral, com direito a voz e voto, a entidade/instituição previamente habilitada, representada por preposto indicado no ato da inscrição ou por outro indicado formalmente para a Assembléia, o qual deverá estar devidamente credenciado.

Art. 23 - As entidades/instituições se reúnem, na Assembléia Eleitoral, por categoria/setor, conforme distribuição de vagas constante no Artigo 11 do presente Anexo.

Art. 24 - A eleição dos novos membros titulares e suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas referidas categorias/setores.

§ 1º - A posse dos novos membros titulares e suplentes, na plenária do CBH – Guandu, para o mandato 2022/2026, se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), após a finalização do processo complementar simplificado.



CBH-GUANDU/ES
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

§ 2º - A entidade/instituição habilitada que não comparecer na Assembléia de eleição dos novos membros titulares e suplentes, caso haja vaga disponível, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VII DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO DO CBH – GUANDU, MANDATO 2022/2026.

1. NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO

:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria das instituições privadas de ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO EXECUTIVO DO ESTADO E DA UNIÃO:

Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
Representante das demais categorias dos Poderes Executivos

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município (s):

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO DE ENTREGA / INFORMAR:			
Rua/Avenida:		Nº:	
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	
CPF/CNPJ:			



CBH-GUANDU/ES
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

5. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO:

--

6. A ENTIDADE / INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------	------------	-------------------

7. REPRESENTANTE INDICADO (PREPOSTO):

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo complementar simplificado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CBH – Guandu, mandato 2022/2026.

_____/_____/_____

Nome legível do Representante Legal

CPF

Assinatura com firma reconhecida

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data



ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr.(a) _____, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição _____- _____ referente à sua inscrição **no processo complementar simplificado para preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Guandu mandato 2022/2026.**

Firmo o Presente.

_____(ES), ____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NA PLENÁRIA DO CBH – GUANDU, MANDATO 2022/2026.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 04/2022, que instaura o processo complementar simplificado para preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, mandato 2022/2026, e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	03/10/2022
02	Publicação de extrato da Deliberação Nº 04/2022 no jornal A Tribuna e da Deliberação, na íntegra, na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu)	05/10/2022
03	Início do período de inscrições	06/10/2022
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar	06/10/2022 à 18/11/2022
05	Último dia de inscrição	18/11/2022
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	21/11/2022 à 22/11/2022
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições contendo a relação dos habilitados e daqueles com pendências documentais na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu).	23/11/2022
08	Período para complementação de documentação, interposição de recurso ou impugnação de inscrição.	24/11/2022 à 28/11/2022
09	Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente.	29/11/2022 à 30/11/2022
10	Publicação na página do Comitê, constante do sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu) da relação final dos habilitados e de Edital de Convocação para, se for o caso, Assembleia Eleitoral e/ou Reunião Ordinária ou Extraordinária do CBH-Guandu, informando data, hora e local da(s) mesma(s).	01/12/2022
11	Assembleia Eleitoral e/ou Posse dos novos membros em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CBH-Guandu.	Definido no Edital de 01/12/22
13	Envio, ao CERH-ES, da(s) Ata(s) e demais documentos para conhecimento e homologação da posse dos novos membros, e, à AGERH, para publicação no seu sítio eletrônico e jornal A Tribuna.	Até 10/02/2023